



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**CONTRATO 277/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA E O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MG, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA**, inscrito no **CNPJ n.º 11.285.036/0001-85**, com sede na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr(a) **NÁDIA CRISTINA DIAS DUARTE TOMÉ**, portadora do **CPF nº 683.673.416-00**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.338 de agosto de 2018.

**CONTRATADA:** **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP**, com sede na Avenida do Contorno nº 1.298, loja 08, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP 30.110-008, telefone (31) 3213-5526 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **13.761.170/0001-30**, representado por **ANNA SOPHIA CANDIOTO PEREIRA**, portadora da CI n.º MG 3 158 690, inscrita no CPF sob o n.º 614.385.886-15, ajustam e contratam o presente de conformidade com Art. 24, inc. XIII da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações por meio da **DISPENSA DE LICITACAO Nº 035/2019**, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 **Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional para a contratação de serviços técnico-especializados que visam ao planejamento, organização, realização, processamento e à operacionalização do Concurso Público para auxiliar a Comissão Especial de Concurso na seleção de candidatos para provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias**, nos termos da Lei Federal n.º 11.350/2006 e alterações e da Lei Municipal n.º 4.095/2019, os quais comporão o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia – SMS, em cumprimento das disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 8080/1990, Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações e demais normas correlatas vigentes no ordenamento jurídico pátrio, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do processo e deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, sem, no entanto, ser utilizado para outras contratações senão as específicas deste processo.



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. A contratada será remunerada em acordo com o método e valores expressos em sua proposta, a saber:

**Custo Fixo - R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais);**

**Custo Variável: R\$ 26,00 (Vinte e seis reais) por candidato efetivamente inscrito**, sendo previsto, para tanto, o total de 4.000 (quatro mil) candidatos efetivamente inscritos.

Nota: Entende-se por candidatos efetivamente inscritos, todos os candidatos com inscrições deferidas no certame, incluindo isentos e pagantes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do presente exercício e nos demais pelas dotações orçamentárias que vieram a ser definidas em legislação, a saber:

**MANUT. AMPL. E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO SUS**

**04.001.001. 10.301.2049 2463**

**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte: 102 Ficha: 960**

4.2 Os pagamentos serão realizados em 5 (cinco) parcelas, mediante a entrega dos serviços, conforme descrito abaixo:

- a) Parcela 1ª: 20% (vinte por cento) mediante entrega final do texto do edital à Comissão Organizadora;
- b) Parcela 2ª: 20% (vinte por cento) após o fechamento das inscrições deferidas e entrega dos relatórios específicos;
- c) Parcela 3ª: 20% (vinte por cento) após a aplicação das Provas Objetivas;
- d) Parcela 4ª: 20% (vinte por cento) após o encerramento das convocações para os Cursos Introdutórios de Formação.
- e) Parcela 5ª: 20% (vinte por cento) após a entrega dos resultados finais dos Cursos Introdutórios de Formação, com relação final dos aprovados e dos que comporão o quadro suplementar de ambos os cargos.



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- 4.3 Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da instituição contratada em um dos bancos credenciados pelo Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos da data do recebimento definitivo do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) – DANFE – ou na(s) Nota(s) Fiscal(ais), devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante, respeitadas as fases fixadas no Subitem 1 imediatamente acima.
- 4.4 Na necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que essas forem cumpridas, caso em que não serão devidos juros e atualização monetária nos termos do Código Civil Brasileiro.
- 4.5 A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.
- 4.6 A Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em arquivo PDF para o email: [nforneceador@santaluzia.mg.gov.br](mailto:nfornecedor@santaluzia.mg.gov.br), para acompanhamento da chegada da mesma na Secretaria de Finanças.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES**

- 5.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, dentre outras:
- 5.1.1 Fiscalizar a execução do contrato, através da Comissão Especial do Concurso, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidades constatadas.
- 5.1.2 Comunicar à contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste documento ou no contrato, prazo para corrigi-la.
- 5.1.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência do contrato.
- 5.1.4 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União e do custo unitário dos boletos bancários, a serem negociados com a instituição bancária.
- 5.1.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais.
- 5.1.6 Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, notificando a contratada para as devidas regularizações, bem como aplicar as multas contratuais e legais em caso de descumprimento contratual.
- 5.1.7 Efetuar o pagamento nos prazos pactuados.
- 5.1.8 Disponibilizar os locais onde serão realizadas as provas, cabendo à contratada assumir toda e



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

qualquer responsabilidade, quanto às instalações operacionais e de logística necessárias e adequadas à realização das Provas Objetivas.

5.1.9 Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da contratada aos locais de realização das Provas Objetivas, desde que devidamente identificados por meio de crachás e de conferência com lista de nomes a ser fornecida previamente pela contratada.

5.1.10 Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos serviços pela contratada.

5.1.11 Constituir Comissão Especial para acompanhar, supervisionar e fiscalizar a contratada na prestação de todos os serviços e tarefas alusivas ao Concurso Público.

5.1.12 Fazer cumprir o cronograma estabelecido em conjunto com a contratada

**5.2 Constituem Obrigações da CONTRATADA**

5.2.1. Organizar e realizar em todas as suas fases o Concurso Público objeto e nas condições estabelecidas no TR.;

5.2.2. Comprometer-se, conforme impõe a ética profissional, a não revelar o conteúdo das provas, a quem quer que seja antes do término da aplicação das Provas Objetivas.

5.2.3. Conhecer e observar o disposto na Lei Orgânica do Município, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislações correlatas;

5.2.4. Ajustar o cronograma final de trabalho, com planejamento detalhado contendo todos os procedimentos a serem adotados no que concerne à execução dos serviços conforme proposta inicial contida no subitem 16 deste Termo de Referência.

5.2.5. Elaborar o edital do Concurso Público, incluindo, naquilo que couber, todos os elementos normativos a ele afetos. A minuta do edital e seu extrato, bem como de todos os avisos pertinentes ao Concurso Público devem ser aprovados pela Comissão Organizadora.

5.2.6. Responder aos recursos e às impugnações do edital, que porventura forem interpostas.

5.2.7. Do edital constará, no mínimo, sem prejuízo de outros itens convenientes ou necessários ao bom andamento do Concurso Público, o seguinte:

I – Preâmbulo contendo a identificação do órgão ou entidade que promove o Concurso Público, descrição sucinta do objeto, a legislação regulamentadora da matéria e indicação da instituição realizadora do certame;

II – Objeto e finalidade do Concurso Público;



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- III – Descrição dos Cargos oferecidos no Concurso Público, com as respectivas funções, especificações, área de atividade, indicando o número de vagas oferecidas, vencimento, jornada de trabalho e quadro suplementar;
- IV – Referência expressa, no corpo do edital, da legislação regulamentadora da matéria e do percentual de funções reservadas às pessoas portadoras de deficiência, bem como os critérios para sua admissão, indicação do respectivo quantitativo ou número, por funções, no quadro relativo às vagas oferecidas e respectivas condições legais;
- V – O regime jurídico a que será submetido o candidato;
- VI – Descrição das atribuições;
- VII – Indicação do nível de escolaridade exigido;
- VIII – Indicação precisa dos locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;
- IX – Valor da taxa de inscrição e hipóteses de devolução em casos de cancelamento, suspensão ou anulação do Concurso Público;
- X – Hipóteses de isenção de taxa de inscrição e orientações para apresentação do seu requerimento, conforme legislação aplicada;
- XI – Indicação da documentação a ser apresentada no ato de inscrição, quando da realização das Provas Objetivas, com relação do material de uso não permitido nessa fase;
- XII – Enunciação precisa das disciplinas das Provas Objetivas, fazendo constar do edital as referências bibliográficas;
- XIII – Indicação das datas, horários e locais de realização das provas;
- XIV – Número de etapas do Concurso Público, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório e/ou classificatório;
- XV – Formas de publicidade das listagens de classificação final e parcial, se houver;
- XVI – Fixação dos critérios de classificação e de desempate, observando-se, como primeiro critério de desempate, o disposto na Lei Federal 10.741/2003;
- XVII – Fixação do prazo de validade e da possibilidade de prorrogação; e
- XVIII – Disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

conhecimento do resultado de recursos e fixação de prazos para sua interposição em cada etapa.

- 5.2.8. Publicar no Diário Oficial da União e no mínimo em dois jornais de grande circulação do Estado de Minas Gerais os extratos dos editais.
- 5.2.9. Publicar em seu sítio eletrônico na Internet, todos os editais, comunicados e avisos, bem como disponibilizar mídia dos mesmos à Comissão Especial do Concurso, na mesma data, para publicação simultânea no sítio eletrônico da Contratante.
- 5.2.10. Republicar o extrato do edital, comunicado ou aviso em caso de incorreção que comprometa os entendimentos/diretrizes essenciais para a realização do concurso público.
- 5.2.11. Dispor de Assessoria Técnica (jurídica, linguística) para acompanhar e atuar em qualquer etapa do concurso público, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e outros, bem como prestar assessoria técnica e jurídica ao CONTRATANTE em relação ao objeto contratado, à qualquer tempo e em qualquer esfera administrativa ou jurisdicional.
- 5.2.12. Elaborar o conteúdo programático para todos os cargos do Concurso Público e submetê-lo a aprovação da Comissão Especial do Concurso.
- 5.2.13. Atender e esclarecer dúvidas dos candidatos e interessados mediante telefone, e-mail, presencialmente e portal na internet, disponibilizando recursos humanos para tal. As formas e meios de contato devem constar no edital.
- 5.2.14. Compor cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico.
- 5.2.15. Colocar à disposição no seu sítio eletrônico na Internet, em link próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF de candidato, bem como disponibilizar mídia dos mesmos à Comissão Especial do Concurso, na mesma data, para publicação simultânea no sítio eletrônico da Contratante. ;
- 5.2.16. Inserir nos editais disposições relativas a reserva de vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais, nos termos da lei e deste TR, bem como adaptar as provas e locais de sua realização de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com esse perfil.
- 5.2.17. Montar banco de dados dos candidatos, contendo todas as informações colhidas nas inscrições, bem como aquelas produzidas ao longo do Concurso Público.
- 5.2.18. Sempre que o Contratante, através da Comissão Especial do Concurso assim requisitar, a contratada deverá entregar cópia do banco de dados, independentemente de qualquer valor extra a



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

ser cobrado pela contratada.

5.2.19. Providenciar a lista de presença para assinatura dos candidatos em ordem alfabética, com o respectivo número de identidade ou de outro elemento que identifique o candidato.

5.2.20. Confeccionar, reproduzir, aplicar e corrigir as Provas Objetivas, responsabilizando-se pelo mais absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal, sendo que a correção das mesmas deverá ser feita por meio de processamento eletrônico.

5.2.21. Selecionar e treinar os profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, assim como os fiscais que atuarão na aplicação das Provas Objetivas, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

5.2.22. Manter, no dia de realização das provas, equipe de profissionais responsáveis pela recepção dos candidatos, distribuição e fiscalização da aplicação das provas, assim como providenciar pessoal responsável pela segurança e prestação de primeiros socorros.

5.2.23. Fornecer ao contratante relação, por cargo, contendo as informações sobre os candidatos aprovados, em ordem alfabética e em ordem de classificação por cargo.

5.2.24. Fornecer ao Contratante relação, por cargo, dos candidatos aprovados e que comporão o quadro suplementar, para ambos os cargos referentes ao Concurso Público.

5.2.25. Responsabilizar-se, através de profissionais habilitados, pelo atendimento, recebimento, exame, parecer e decisão dos recursos interpostos por candidato dentro do prazo legal e de ações judiciais, relativos:

I - ao indeferimento de inscrição;

II - ao indeferimento do requerimento para concorrer a vaga reservada a portador de deficiência;

III - ao indeferimento da solicitação de condições especiais de prova;

IV - às questões das provas;

V - aos gabaritos oficiais preliminares das questões;

VI - aos resultados do Concurso Público;

VI - quaisquer outras situações controversas.

4.2.26. Fornecer todos os impressos a serem utilizados no Concurso Público, com boa qualidade de impressão.



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- 5.2.27. Disponibilizar aos candidatos a possibilidade de interposição de recursos por meio virtual, em seu sítio eletrônico, na Internet, em link próprio.
- 5.2.28. Encaminhar previamente à divulgação, qualquer cartaz, aviso, comunicado, ato relativo ao Concurso à Comissão Especial do Concurso Público para análise e manifestação.
- 5.2.29. Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, sendo que esta mão-de-obra, em qualquer situação, não terá vínculo empregatício com o Contratante.
- 5.2.30. Responsabilizar-se por todo pessoal necessário à coordenação e realização de todas as fases do Concurso Público.
- 5.2.31. Elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e transportar as Provas Objetivas a serem aplicadas no Concurso, garantindo-lhes a confiabilidade e integridade, zelando pela sua inviolabilidade, que somente serão abertos na presença dos candidatos, bem como pela total lisura do processo seletivo.
- 5.2.32. Providenciar, quando da realização da Prova Objetiva, a guarda temporária de pequenos objetos dos candidatos presentes, com identificação do seu proprietário.
- 5.2.33. Responsabilizar-se pela disponibilização de todo o suporte de informática e tecnologia necessários à eficiente e eficaz realização do concurso objeto deste TR.
- 5.2.34. Recrutar, selecionar e orientar profissionais que irão compor as bancas para elaboração dos conteúdos programáticos das provas objetivas, para elaboração e revisão das questões de provas, nos termos e condições estabelecidas neste TR.
- 5.2.35. Responsabilizar-se pelo transporte seguro e pela entrega dos malotes nos locais e salas de realização das Provas Objetivas gabaritos e demais materiais até o local da correção das provas.
- 5.2.36. Supervisionar previamente e manter limpas as instalações dos prédios, salas e banheiros onde serão aplicadas as Provas Objetivas
- 5.2.37. Providenciar a organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das Provas Objetivas, com carteiras adequadas e de qualidade em padrão estipulado pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), possuindo no máximo 30 (trinta) candidatos por sala.
- 5.2.38. Responsabilizar-se pela guarda, durante pelo menos 05 (cinco) anos, contados da data de homologação do do Concurso Público, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no concurso. Após esse prazo, encaminhar, em até 30 (trinta) dias, esse material para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, para que siga sob a responsabilidade desta.



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

5.2.39. Arcar com os prejuízos decorrentes de anulações de provas já realizadas e/ou de mudanças em sua data de aplicação, quando o motivo ensejador desses fatos for constatado que seja de sua responsabilidade exclusiva.

5.2.43. Disponibilizar os gabaritos de respostas das provas, bem como exemplares de todas as provas em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do dia e hora em que se previu o término de sua aplicação.

5.2.44. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, conforme cronograma.

5.2.45. Permitir e facilitar a fiscalização ou a supervisão do município, através da Comissão Especial do Concurso, à inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo município.

5.2.46. Disponibilizar cartão definitivo de inscrição - CDI, em que deverão constar no mínimo data, local, endereço e sala da realização das Provas Objetivas.

5.2.47. Reaplicar provas em caso de vazamento de informações ou erros de impressão, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

5.2.48. Responsabilizar-se por ato provocado por qualquer representante, preposto ou empregado que resulte na anulação ou atraso do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a culpa ou dolo.

5.2.49. Reaplicar provas em data a ser aprovada pelo CONTRATANTE, através da Comissão Organizadora, no caso de ocorrência da situação prevista no subitem anterior e se o ato resultar na anulação da(s) prova(s).

5.2.50. Realizar outras atividades pertinentes ao concurso público.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO**

6.1. Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública e, se for o caso, será descredenciada no SICAF e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, a contratada que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

6.1.1. Não mantiver sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

6.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

6.1.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

6.1.4. Falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;

6.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.2. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a contratada que descumprir as condições deste contrato e seus anexos, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo do disposto no item 1 deste:

6.2.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

6.2.1.1. Advertência por escrito, que consiste na comunicação formal de desacordo quanto à conduta do contratado sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

6.2.1.2. Multas, assim discriminadas:

a) 034% (zero virgula zero trinta e quatro por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Caso venha a se conduzir culposamente, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas deste Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 4% (quatro por cento);

c) Por se conduzir dolosamente durante a execução do serviço, ser-lhe-á cominada multa de 5% (cinco por cento);

d) Caso venha desistir da execução do serviço, ser-lhe-á cominada multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de outras cominações legais.

6.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.4. Os atos administrativos de aplicação de sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente nos Diários Oficiais do Município, do Estado de Minas Gerais e da União e



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

registrados no SICAF e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.

6.6. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para pagamento, a importância poderá ser descontada de pagamentos pendentes, comprovando-se o depósito perante a Administração, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento).

6.7. Os valores das multas aplicadas, nos termos do subitem 15.2.1.2, serão descontados do valor da garantia prestada, prevista no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso; retidos dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrados judicialmente.

6.8. A penalidade de multa será aplicada pela autoridade expressamente nomeada no contrato, de ofício ou por provocação dos órgãos de controle.

6.9. A inexecução deste Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

6.10. **A CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato celebrado com a **CONTRATADA**, independentemente de qualquer interpelação judicial, por interesse público devidamente justificado no caso de a **CONTRATADA** infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ou:

- a) Se cometida qualquer fraude pela **CONTRATADA**
- b) Se a **CONTRATADA** insistir em não cumprir quaisquer obrigações, e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos de que dispõe o presente contrato;
- c) Se **CONTRATADA** entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de sócio que prejudique o bom andamento da execução do serviço;
- d) Quando, após reiteradas notificações, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da **CONTRATADA** na condução da execução do serviço.
- e) Se a **CONTRATADA** transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte.
- f) Por Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- g) Por ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada e impeditiva da prestação do serviço.
- h) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme disposto no art. 78, VXIII da Lei 8.666/93.

6.11.1 Aos casos de rescisão do Contrato aplica-se o disposto nos artigos 77 a 80 da lei da Lei



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, 16 de setembro de 2019.

Nadia Cristina Dias Duarte Tomé  
Mat. 32298  
Secretária Municipal de Saúde de Santa Luzia

**NADIA CRISTINA DIAS DUARTE  
TOMÉ**

Secretária Municipal de Saúde  
Município de Santa Luzia/MG

**ANNA SOPHIA CANDIOTO PEREIRA**  
**Instituto Brasileiro de Gestão e  
Pesquisa - IBGP**  
Contratado

Testemunha

Nome

CPF

Nome

CPF